R E S O L U Ç Ã O Nº. 123/2022-PCM

Regulamenta o exame de proficiência em línguas portuguesa e estrangeiras.

Considerando o *Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEM;*

considerando o *Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática*;

considerando as deliberações do *Conselho Acadêmico* do *Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática* em reunião convocada pelo Edital de Reunião nº 004/2022-PCM, ocorrida no dia 02/08/2022;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A MATEMÁTICA APROVOU, E EU, PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JÚNIOR, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º –O PCM poderá oferecer o exame de suficiência em língua portuguesa, espanhola, inglesa e italiana**.**

Art. 2º – O exame será elaborado, aplicado e corrigido pela comissão indicada pelo Conselho Acadêmico**.**

Art. 3º – Os conceitos obtidos correspondem às seguintes notas: A = 9,0 a 10; B = 7,5 a 8,9; C = 6,0 a 7,4; e R = 0,0 a 5,9.

Parágrafo único - Serão considerados aprovados os alunos que tiverem o conceito A, B ou C.

Art. 4º – O exame poderá ser oferecido ao longo do ano, conforme demanda.

Art. 5º – É permitido apenas o uso de dicionário impresso durante a realização do teste.

Art. 6º – A duração do teste é de duas horas. O tempo de duração do teste compreende acesso ao formulário, verificação de identidade, leitura e resposta das questões.

Art. 7º – Os boletos das taxas da inscrição deverão ser emitidos obrigatoriamente no nome do candidato indicado na ficha de inscrição.

Art. 8º – O valor da taxa de inscrição será definido anualmente pelo CA, e deverá ser pago somente por meio de boleto bancário, emitido pela internet no ato da inscrição.

Art. 9º – O resultado do Exame deverá ser homologado pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Magalhães Júnior
COORDENADOR DO PCM